



Rio de Janeiro, 27 de abril de 2016.

CIRCULAR 22/2016 – JURÍDICO

CNS QUESTIONA NO STF CONSTITUCIONALIDADE DO FATOR DE QUALIDADE

Confederação Nacional de Saúde ingressa com Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal para discutir a inconstitucionalidade da Instrução Normativa nº 61, de 07 de dezembro de 2015, publicada pela ANS que dispõe sobre o Fator de Qualidade a ser aplicado ao índice de reajuste definido pela ANS para prestadores de serviços hospitalares.

Para a CNS, a correção monetária nada mais é do que uma premissa básica ínsita em qualquer relação contratual, que não está sendo observada pela ANS nos incisos II e III, do artigo 4º da Instrução Normativa nº 61/2015, ao aplicar um deflator ao IPCA. Tal situação que configura verdadeiro atentado ao ordenamento jurídico constitucional, especialmente ao princípio constitucional da segurança jurídica e ao direito de propriedade.

Ainda segundo a Confederação, por se tratar de instituto jurídico que simplesmente objetiva manter a situação econômica das partes tal como originariamente contratadas, a não aplicação da correção monetária pelo IPCA integral apenas empobrece indevidamente, e deliberadamente uma das partes, que executará a obrigação assumida mediante uma contraprestação inferior àquela contratada, em razão dos efeitos da inflação, mês a mês.

A ADI foi distribuída para o Ministro Marco Aurélio e atualmente se encontra conclusa com o relator.

Fonte: CNS

Atenciosamente,

Liliane Vellozo S. Rezende
Assessora Jurídica

Bernardo Safady Kaiuca
Coordenador Jurídico